

86ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

**NORMALIZAÇÃO E HARMONIZAÇÃO DO CÓDIGO DA DIVISÃO
ADMINISTRATIVA/REVISÃO 1994**

Tendo em consideração que "(...) a coerência, a fiabilidade e a comparabilidade das estatísticas nacionais assentam na existência de normas e de métodos estatísticos adequados e de utilização generalizada por todos os produtores de informação estatística oficial" - "Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 1994-1997";

Atendendo à não harmonização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEM), do código da divisão administrativa, e às competências do Conselho no domínio da coordenação do SEM;

Nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 10º da Lei 6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística decide aprovar o Código da Divisão Administrativa/Revisão 1994 anexo a esta deliberação e dela fazendo parte integrante.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1994

O Vice-Presidente do CSE, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*